

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 0048/2018 - Pregão (Presencial) nº 007/2018

Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos e suprimentos para impressoras, copiadoras e plotter, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital do Pregão (Presencial) acima descrito solicitado pela empresa **HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito, nos seguintes termos.

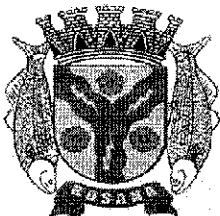
A empresa alega que nos itens de suprimentos destinados às impressoras HP não contempla critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no caput do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, não contemplando a logística reversa, bem como as questões relacionadas à proteção da propriedade industrial.

Sendo assim questiona a possibilidade de inserção no edital dos critérios de sustentabilidade ambiental envolvendo o objeto.

Questiona ainda a possibilidade de inserir no edital a exigência de declaração do fabricante atestando que seus produtos:

- a) Devem ser acondicionados em embalagens individuais adequados, com o menor volume possível utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- c) são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- d) desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, observam os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- e) em atendimento à norma ABNT NBR - 14725- 4:2012, seu fabricante apresenta regularmente ao INMETRO a Ficha de Informações sobre Segurança, Saúde e Meio ambiente (FISPQ).

A empresa solicitante questiona ainda a necessidade de inserção de exigência editalícia de que os fabricantes dos produtos ofertados, bem como seus recicladores (caso fabricantes deleguem essa atividade a terceiros), apresentem o CTF – Cadastro Técnico Federal – do IBAMA.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

A solicitante questiona ainda que caso sejam ofertados produtos originais da marca da impressora, por revendedores não oficiais do seu fabricante, por preços abaixo daqueles praticados pelos distribuidores e revendedores oficiais do fabricante no país, o cliente utilizará da mesma medida cautelar para diligenciar tais licitantes, para que informem de qual Distribuidor seus produtos foram orçados e valide sua exequibilidade junto ao fabricante, evitando assim a compra de produtos falsificados.

Alega por fim que segundo o edital o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso". Considerando que as atas de registro de preço não impõem compromisso de compra nem planejamento prévio dos pedidos do órgão junto ao fornecedor, não sendo coerente considerar o prazo de entrega após assinatura do contrato, bem como todo o trâmite do produto entre o fabricante ou importador dos suprimentos de impressoras e seus revendedores e distribuidores, até a chegada ao cliente, prazos de entrega inferiores a 30 dias tendem a gerar problemas tais como multa por atraso de entrega, falta do produto em tempo hábil, dentre outros.

Sendo assim questiona a possibilidade de alteração do prazo de entrega para 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Faturamento?

Em relação aos questionamentos apresentados e com base nas informações prestadas pelo Setor de Informática, esclarecemos que não há necessidade de qualquer retificação em relação ao Edital, uma vez que o mesmo encontra-se nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993.

Em referência ao processo de logística reversa, esclarecemos que o Município de Rosana já realiza o processo de descarte, através da Secretaria de Meio Ambiente e conforme diretrizes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e Lei Federal nº 12305/2010 que dispõe sobre a política nacional de Resíduos Sólidos.

Esclarecemos ainda que no certame a exigência expressa quanto a apresentação de laudos de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de compatível ao produto de referência, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e a ausência de indícios de remanufaturamento, recondicionamento ou recarga.

Quanto ao pedido de inclusão em edital de norma que preveja a participação do certame, tão somente de revendedores autorizados, improcede o pedido formulado, eis que o Município de Rosana não possui em seus equipamentos de impressão, impressoras da referida marca com garantia, logo, atendendo o princípio da economicidade o Município opta tanto pela compra de originais do fabricante bem como por compatíveis com laudo, afim de adquirir sempre com o menor preço de mercado, atendendo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em relação a alteração do prazo de entrega, mantém-se inalterado, uma vez que o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos é condizente



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

com as necessidades da Municipalidade e totalmente viável para que as empresas possam dar cumprimento.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 23 de fevereiro de 2018.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras